



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 353 , DE 21 DE maio DE 1980.

EMENTA: Autoriza a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias a ceder, ao Estado do Rio de Janeiro, o uso dos imóveis de que trata.

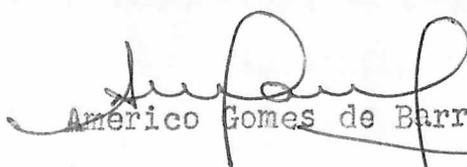
A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias a ceder o uso dos lotes 7, 8, 29 e 30, da Quadra 95, do Jardim Olavo Bilac, 1º Distrito deste Município, onde está construído o prédio nº 29 da Rua Aristides Caire, no qual está em funcionamento a "Escola Estadual Guadalajara", ao Estado do Rio de Janeiro, nos termos do § 2º, do Artigo 132, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975.

Parágrafo Único - Será imposto ao cessionário o encargo de manter em funcionamento, nos lotes objeto da Cessão de Uso, a "Escola Estadual Guadalajara", sob pena de, no caso de haver desvirtuamento da finalidade, ditos lotes reverterem, sem qualquer ônus, ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de maio de 1980.

maio

Américo Gomes de Barros Filho
Prefeito